

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

Louvor de Trezentos*

The Praise of Three Hundred

L'Éloge de Trois Cent

El Elogio de Trescientos

Armando Luís de Carvalho Homem**
FLUP-Universidade do Porto
ahomem@letras.up.pt

IN MEMORIAM:
JEAN FAVIER (1932-2014)
JOAQUIM ROMERO MAGALHÃES (1942-2018)

«(...) *accorramos ao Meestre, ca filho he
delRei dom Pedro (...)*»
(Lopes, 1983a, cap. XI: 24)

Resumo: É corrente, ao ter-se em conta a empresa de Ceuta e o início de expansão para o Norte de África, encarar tal decurso como o fruto de um Portugal *novo*, sequência da mudança dinástica de 30 anos antes e dos processos sociais que lhe estiveram associados. Mas... mudou assim tanto em apenas três décadas?... O presente texto salienta, em contrapartida, aquilo que, em tal contexto, os Avis receberam de tempos precedentes, ou seja, e muito particularmente no campo político-institucional, o afirmar, desde tempos dionisinos, de uma *modernidade* que ao mesmo tempo se ia fazendo sentir nos diversos reinos do Ocidente de então.

Palavras-chave: Conquista de Ceuta, o norte da África, a dinastia de Avis, a *modernidade*

Abstract: When people think about the expedition of Ceuta (1415) and the beginning of the Portuguese expansion towards North Africa, they usually think about that as the result of the transformations of the kingdom of Portugal since the dynastic changing in 1383-1385 and his political and social changings. But...are 30 years enough? We want to emphasize in this text that John I of Portugal and his successors received from the end of the 13th / beginning or the 14th century (above all the time of king Denis I, 1279-1325) the take-off of a political modernity that the other kingdoms of Occident were also developing.

Keywords: Conquest of Ceuta, North Africa, the dynasty of Avis, the *modernity*

* Comunicação apresentada às 7.^{as} *Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval* (Lisboa, U. Lisboa, 2015, Dez., secção «A construção de uma nova legitimidade política: Avis e Trastâmaras no palco peninsular (sécs. XIV-XV)»

** Professor catedrático aposentado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto / Departamento de História e de Estudos Políticos e Internacionais; investigador do CEPESE / UP / FCT; professor convidado da Universidade Autónoma de Lisboa «Luís de Camões». O autor **não** segue o acordo ortográfico de 1986-1990.

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

Résumé: Il est courant, lors de la prise en compte de la conquête de Ceuta et le début de l'expansion en Afrique du Nord qu'il était la conséquence d'une nouvelle Portugal, suite au changement dynastique de 30 ans avant et les processus sociaux qui ont été associés. Mais ... le royaume a-t-il tellement changé en seulement trois décennies...? Ce texte souligne ce que les rois Avis avaient reçu d'autrefois, c'est-à-dire, particulièrement dans le domaine politique et institutionnel, depuis les temps dionysiaques, une modernité qui a été ressentie dans les divers royaumes de l'Europe occidentale à cette époque.

Mots clés: Conquête de Ceuta, Afrique du Nord, Dynastie d'Avis, *modernité*.

Resumen: Es común que, para tener en cuenta la empresa Ceuta y el comienzo de la expansión hacia el norte de África, y se enfrentan a tal supuesto como el fruto de un nuevo Portugal, tras el cambio dinástico en 30 años antes y procesos sociales le estuvieron asociados. En el presente texto destaca, en cambio, lo que, en tal contexto, los Avis recibieron de tiempos anteriores, es decir, y muy particularmente en el campo político-institucional, el afirmar, desde tiempos dionisios, de una modernidad que al mismo tiempo se iba haciendo sentir en los diversos reinos del Occidente Europeo de entonces.

Palabras clave: conquista de Ceuta, el norte de África, la dinastía de Avis, *la modernidad*.

It is current, when taking into account the conquest of Ceuta and the beginning of the expansion to North Africa to face this course as the fruit of a new Portugal, following the dynastic change of 30 years before and the social processes that were associated. But...has the kingdom changed so much in just three decades...? This text, on the other hand, underlines what the Avis Kings have received in such a context from earlier times, that is, and particularly political-institutional field, to affirm, since Dionysian times, a modernity that at the same time was making itself felt in the diverse realms of the West of that time.

Deste brado registado pelo Cronista, supostamente lançado em Lisboa na noite de 6 de Dezembro de 1383, farei o meu ponto de partida. Querendo com isso significar que a dinastia de Avis, e maximamente as duas primeiras gerações, tendo estado indubitavelmente ligada(s) a momentos de grande transformação do Reino que éramos, ostenta no entanto atrás de si dimensões significativas, por vezes pouco tidas em conta, e inextricavelmente ligadas ao *ser*, ao *estar* e ao *mudar* do Portugal de então.

Como *dinastia*, antes de mais. Porque é uma dinastia depois, pelo menos¹, de outra. João I é um **Rei filho de Rei**, e nunca essa herança será subestimada na estratégia de legitimação da nova *raça*. Há mais de 60 anos, Marcello Caetano (1906-1980), ao debruçar-se pela primeira vez sobre as Cortes de Abril de 1385, avançou com a ideia de que a magna reunião de Coimbra teria procedido à *condenação* do reinado anterior (Caetano, 1985: 66-70). Ou seja, o discurso cronístico como que teria vindo confirmar o

¹ Referência à questão, em tempos suscitada por A. H. de Oliveira Marques (1933-2007) – *maxime* por ocasião do Congresso Histórico de Guimarães (Outono de 1996) – de uma ruptura dinástica representada, em Duzentos, pela Realeza de Afonso III: a partir de então já não seria, em rigor, a casa fundacional de *Borgonha*, mas uma nova, denominável de *Boulogne*.

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

discurso das *Actas parlamentares*. Um ponto de vista que a Historiografia dos últimos 35 anos terá necessariamente de matizar; e se não tenham-se em conta, e tão-somente, os trabalhos do precocemente desaparecido Armindo de Sousa (1942-1998) (Sousa, 1985).

Começemos pela questão dos nomes. Como é sabido, **JOÃO** é onomato que surge em primeiro plano, ao nível da família real, em bastardos de Afonso II e de D. Dinis, João Afonso neste último caso; e, depois, nos filhos naturais de Pedro I, a saber, no primeiro dos dois que teve de Inês de Castro e no Mestre de Avis. Se tal nome vai ter sequência nos nossos monarcas a partir de Quatrocentos, a verdade é que os Avis, logo ao tempo dos fundadores, não rejeitam a herança antroponímica da realeza dos nossos séculos XII a XIV: não há nenhum **Sancho** nem nenhum **Dinis**, evidentemente; e por outro lado incorporam-se nomes de tradição cognática de escassa ocorrência entre nós até então, **Duarte** (Edward, Édouard) e **Henrique** (Henry, Henri); mas também é verdade que entre os filhos varões de João I e Filipa de Lencastre há um **Afonso** (que efemeramente viveu), um **Pedro**, um **João** e até (o que poderia parecer surpreendente) um **Fernando**. Essa dimensão de **Rei filho de Rei** estará pois em permanência na *praxis* do fundador de Avis; filho de Rei, e daquele Rei concreto, Pedro I, sobre o qual o Cronista em breve iria grafar a frase inesquecível de encerramento da obra que lhe dedicou (provavelmente redigida pelos anos 30 do século XV), acerca da incomparabilidade, para o bem, dos 10 anos do seu reinado. Mas tão significativa é, pelo menos, a existência de um **Fernando**: que lógica teria este facto se o anterior soberano fosse efectivamente alguém para esquecer ?

Mas, e prosseguindo, de há uns 10 anos para cá tendeu a ressurgir entre nós o (algo fracturante) conceito de *dinastia* como critério de periodização. Que lógica ? – haveremos de questionar. Uma das primeiras manifestações terá estado na arrumação da conhecida colecção de biografias régias do Círculo de Leitores (2004 ss.). E a verdade é que não muito tempo depois começaram os nossos alunos a questionar-nos nas aulas sobre *se-na-2.ª-dinastia-ainda-é-assim*, ou *se-na-4.ª-dinastia-já-é-assado...* O facto até não será de todo negativo: é que, memorizando a ordem cronológica de reis, rainhas e regentes, à maneira da Instrução Primária de há meio ou de há três quartos de século, os jovens licenciandos de agora correm menos o risco de nos vir dizer que logo depois de D. João I veio D. João II, ou que imediatamente antes de D. Afonso V esteve D. Afonso

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

IV... Mas a verdade é que o ressurgir do conceito de *dinastia* em tal contexto não deixa de constituir uma evolução arcaizante nestes alvares do século XXI...

E, afinal, que novidades pode apresentar Avis em termos de estruturas políticas e institucionais? A minha perspectiva continua a ser – e por certo não estranharão – a da génese de uma *modernidade política* com alvares em finais de Duzentos e a prolongar-se até ao abrir de Novecentos. O desenvolvimento nas décadas de oitenta e de noventa, no âmbito do Centre National de la Recherche Scientifique e da European Science Foundation, de programas centrados nesse nascente **ESTADO MODERNO** tornam óbvio que, em perspectiva comparada, a viragem para Quatrocentos manifestamente não serve como critério de cesura. Por muitas inovações que possam surgir, Avis repousava politicamente em estruturas que vinham de monarcas anteriores, e que iriam manter-se longamente, até finais dos tempos manuelinos.

E que estruturas? Com a brevidade possível, assinalarei o desenvolvimento, a partir de Duzentos, de uma *Chancelaria* com as suas práticas de *registro*, de uma legislação remotamente remontante à Cúria de Coimbra de 1211, de uma articulação do poder régio com o território com o surgimento das *comarcas* na década de 1330, de uma Justiça régia a querer afirmar-se como instância suprema do Reino e de uma Fazenda real em concomitância com as primeiras manifestações de uma fiscalidade permanente. As novidades avizinas pressupõem obrigatoriamente o que acabo de dizer.

Mas a sequência desta linha de reflexões torna conveniente, antes de mais, um retorno às Cortes de 1385, onde, em três artigos dos *capítulos gerais* dos povos (Caetano, 1985: 109-111; Caetano, 2000: 445-459), as reivindicações tornam claro não só um ir algo longe no que se reclama (nomeadamente na organização da *corte dos desembargos* de el-Rei) como também um inequívoco ignorar de algumas das mais recentes inovações na oficialidade da Corte, concretamente o surgimento dos vedores da Fazenda, que remontavam a 1369. Ignorar em sede 'parlamentar' estes aspectos da organização da burocracia régia talvez não seja muito vulgar, e bem o saberá quem esteja familiarizado com os capítulos gerais das nossas Cortes de Trezentos e de Quatrocentos; uma reivindicação conservadora, dir-se-ia... A resposta régia vai, naturalmente, num sentido de firmeza e de *pôr-os-pontos-nos-is...*

E como seriam esses tais *pontos-nos-is*?

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

Antes de mais, considerar-se-á que há muito o quotidiano governativo se alicerçava na utilização corrente da escrita e no registo dos actos expedidos. A existência de uma *Chancelaria* remontava já ao período condal, enquanto que os registos respectivos (Coelho; Homem, 1995: 47-76] tinham a sua origem com Afonso II e uma prática continuada a partir de Afonso III. A grande novidade de Avis será, neste ponto, a chamada *reforma Zurara* dos registos (1446-1451), substituindo os primitivos – que se destruíram – por novos, com grande selecção da documentação copiada, que em muitos casos o foi abreviadamente – em *ementa*; ou seja, tudo redundou numa grande perda de informação: «naufrágio da memória», como lhe chamou Vitorino Magalhães Godinho (Godinho, 1991: 20-21; Coelho; Homem, 1995). Quanto ao mais, os novos volumes da *Chancelaria* vinham a ser de bem mais cómoda consulta: menor cursividade da letra, lançamento da escrita a duas colunas, utilização de tinta de outra cor – o vermelho – no título dos actos e nas ornamentadas maiúsculas iniciais...

Quanto às leis régias (Homem, 2011: 197-201; Homem, 2017; Domingues *et al.*, 2013a), também as raízes são ducentistas. *Minuto zero* na remota Cúria de Afonso II em Coimbra, no ano de 1211. Continuidade com Afonso III e sucessores, sendo que com Dinis, Afonso IV, Pedro I e Fernando se atinge, no legislar, a orgânica do *aparelho de Estado*: processo judicial, hierarquização de jurisdições, definição das diversas audiências, burocracia de Corte e suas realizações ao longo dos diferentes dias da semana, competência dos diversos ofícios *and so on*...É todo um organograma da oficialidade régia que se ergue, e longamente sem alterações de fundo. Até o *debonário* D. Fernando tem aqui o seu papel, ao legislar sobre fiscalidade régia e ao introduzir os oficiais de função mais claramente financeira, os vedores da Fazenda.

O passo em frente, por excelência, de Avis estará no caminho para a compilação de leis avulsas em recolhas legislativas, as *Ordenações* de Quatrocentos e de Quinhentos (Domingues, 2013a): em finais de Trezentos, o *Livro das Leis e Posturas* teria vindo constituir um primeiro ensaio de recolha legiferante, de ultimamente suposto estatuto oficial (Domingues, 2013a): ainda que de reduzido conhecimento pelo Reino e de problemático papel no rumo conducente às ditas *Ordenações*, desencadeadas estas, a bem dizer, no *post*-Ceuta, quando o herdeiro da Coroa, Duarte, se encontra já associado ao exercício do poder (Homem, 1999a; Freitas, 2006). Não é pois questão que mereça aqui maior alongamento.

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

* * *

Tomemos agora a *relação com o território*. É conhecida a criação das *comarcas*, nos anos 30 de Trezentos, através do «regimento dos Corregedores», nas suas duas versões (1332 e 1340) ou mesmo um pouco antes: veja-se o que é possível deduzir do «Regimento das audiências» (Albuquerque; Nunes, Ed., 1988: 538-540), de Afonso IV, atribuível à primeira metade da década de 1330 (Homem, 2002-2004: 89). Esta inovação em termos de geografia política interna teve as suas fragilidades (Marques, 1987,: 295-297; Homem, 2002-2004: 92-97): as *comarcas* foram delineadas em função de acidentes da Geografia Física (as serras do Norte algarvio, o Atlântico, a raia castelhana e os rios Douro, Mondego, Tejo, Guadiana, Tâmega e pontualmente Zêzere) e como tal designadas (v.g. «Entre-Douro-e-Minho») e nunca um corregedor se terá instalado permanentemente numa cidade-sede no âmbito do território respectivo; para além do que, a extensão territorial impediu que o corregedor percorresse de facto a sua circunscrição uma vez por ano: seria materialmente impossível, por exemplo, para um território como o de «Entre-Tejo-e-Guadiana». E não manifestaram, por outro lado, qualquer espécie de regionalidade, como erradamente se chegou a pensar em finais dos anos 90. De qualquer modo, as comarcas de Trezentos duraram tal-qual até às reformas de João III, mais de 2 séculos decorridos (1516 e 1536-1541) (Dias; Braga; Braga, 1998). É justo que aqui as consignemos como realidade institucional estrutural do Reino dos alvares das Descobertas.

Maugrado o inacabamento institucional das comarcas tais como longamente as vamos conhecer, elas mantêm uma importância não descartável na hierarquia dos poderes públicos do Portugal tardo-medieval: entre o nível *central* (o régio) e o *local* (o concelhio), a *comarca* e o seu *corregedor* – e mais pontualmente o *almojarifado* – configuraram-se como a(s) instância(s) intermédia(s), de muito incompleta *regionalidade*, como já disse, mas ainda assim qual *espada de Dâmocles* sobre algumas das prerrogativas municipais; e justamente Avis virá acentuar esse esboço de uma tutela sobre as comunidades concelhias, com a designação dos oficiais submetida a processos que só de muito *boa-vontade* poderemos qualificar de *electivos*: vejam-se medidas como a «Ordenação dos pelouros» (1391) (Coelho; Magalhães, 1986: 129-130) e

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

disposições várias recolhidas nas *Ordenações Afonsinas* (Ordenações, 1984a: liv. I, tits. XXIII e XXVII: 135-138 e 173-179; Coelho; Magalhães, 1986: 124-128 e 131-132).

* * *

No que concerne a Justiça régia e à estrita Administração, os grandes monarcas instituidores estão entre Dinis e Pedro I (Homem, 1990b; Homem, 1994): avultarão nomeadamente os regimentos sobre o desembargo de petições (simultaneamente judiciários e administrativos *stricto sensu*), a afectação dos diferentes ofícios (Chanceler / vedor da Chancelaria, escrivão da Puridade, corregedor da Corte, vedores da Fazenda, contadores, desembargadores, escrivão da Chancelaria, sobrejuízes do Cível, ouvidores do Crime e dos Feitos de el-Rei, escrivães vários...) a variadas matérias (Graça, Justiça, Fazenda, Chancelaria...) e regiões do reino (Entre-Douro-e-Minho, Além-Montes, Beira, Estremadura, Entre-Tejo-e-Odiana, Algarve, depois Ilhas), a autonomização das *audiências* por tipos de feitos (cíveis, criminais, feitos do haver de el-Rei; apelações, agravos...), o procurar garantir a integridade profissional de oficiais de Justiça ou o disciplinar da actividade de advogados e procuradores. O fundador de Avis terá aqui uma inovação a destacar, com o surgimento, em 1391, do Juiz dos Feitos de el-Rei, definitivamente se separando o contencioso e a administração graciosa em matéria de bens e património do monarca e da Coroa (Homem, 1990b: 136-138).

Alguns tópicos deixados nas linhas precedentes já nos terão começado a fornecer dados sobre a organização institucional da Fazenda régia (Homem, 1990b: 171-173; Barata; Henriques, 2011). Lembremos assim que Dinis e Afonso IV tinham já procurado concretizar a máxima de «viver do seu», fazendo maximamente valer as suas tradicionais fontes de rendimento enquanto *senhores*, fundiários ou banais que fossem. Uma das últimas grandes manifestações deste facto terá estado nas «confirmações gerais» do último daqueles monarcas, com expressão nas décadas de 1330 e 1340 (Homem, 1990b: 89-90, 119-133, 148-150; Prata, 2012). Face a tal, o desenvolvimento de uma fiscalidade propriamente dita surgirá num segundo ou mesmo num terceiro momento: e como não pensar, para os decénios de 1350, 1360 e 1370 no emergir de imposições régias como a *peita*, a *finta*, a *talha* e a *portagem*; enquanto que os últimos tempos fernandinos assistiriam à entrada em cena das sisas, frequentemente arrematadas

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

a membros da comunidade judaica (Ferro, 1979: 116-128; Tavares, 1982: 273 ss.; Homem, 1990b: 173; Gonçalves, 1999). É em tal contexto que entram em cena os contadores (com D. Dinis) (Homem, 1990b: 148-150), os ouvidores dos feitos de el-Rei e da portaria (com Afonso IV) (Homem, 1990b: 122-124), com posição marcada no despacho das cartas de *sentença* das «confirmações gerais», dos *aforamentos* e nas *doações* (Rau, 2009: 3-31).

O grande passo em frente fernandino está no surgimento dos vedores da Fazenda, em número que pode atingir os 3-4, justamente em concomitância com as referidas *arrematações*; e as cartas de *aforamento*, de *doação* e de matéria *financeira* ou *fiscal* serão algumas das suas áreas privilegiadas de intervenção (Homem, 1990b: 67-68, 71-75, 81-84, 89-90, 129-133).

Em tal matéria, que trarão de novo os Avis? Creio que essencialmente duas circunstâncias:

a) A maior estabilização institucional dos vedores da Fazenda, que no plano numérico passam a ser apenas 2 ao longo de boa parte do século XV (Freitas, 2001: 105-107).

b) E o essencial passo em frente do ofício de *contador*, com a promulgação dos três primeiros regimentos dos Contos de Lisboa (1389, 1419 e 1434) (Rau, 2009: 489-491, com ed. de fontes 457-469 e 513-530).

Ou seja, marca institucional, sem sombra de dúvida; mas com fortes antecedentes nos últimos Borgonhas...

* * *

Em torno dos Reis e de sua casa e Corte uma *sociedade política* se fora desenhando em Trezentos; de início com uma posição ainda dominante dos eclesiásticos e secundária dos graduados em matérias jurídicas; mas com uma inversão de situações ao longo de Trezentos e confirmada com o fundador de Avis, e isto tendo em conta a presença crescente, já desde tempos fernandinos, de graduados não raro com estudos e

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

graus obtidos em Itália (Homem, 1990b: 176-183; Homem, 2011); Quatrocentos verá ganharem peso na oficialidade burocrática os doutores em Direito Civil, que no período 1439-1460 representam 54 % dos efectivos da *Chancelaria* (Freitas, 2001: 216-228); ou seja, uma exigência crescente dos Avis com a preparação escolar dos candidatos a oficiais.

De mencionar também – ainda que só para a segunda metade de Quatrocentos – que Avis vem representar uma solidificação «quantum satis» das carreiras, para além da estrita definição institucional que o século anterior começara a presenciar. Vejamos (Homem, 1990b: 187-203; Freitas, 2001: I, 192 ss.): até à segunda metade do século XV os percursos destes servidores régios configuram-se frágeis; com efeito, mudanças de reinado (em rigor, e num tempo longo, a única mudança de reinado normal é a de Pedro I para Fernando: 1367), crises políticas, dinásticas ou militares ou simples acasos da conjuntura são o suficiente para desencadear um processo de substituição integral, ou, no mínimo, significativo neste subsector da sociedade política: assim ocorreu em 1325-1326, 1355, 1361, 1372-1373, 1383-1385 e ainda ao longo da década de 1440. É certo que o meio século joanino ajudara a fazer emergir, no seio da oficialidade, situações minimamente designáveis como *carreiras*; mas as fragilidades tradicionais ainda se foram fazendo sentir; por ironia do destino, a viragem de Afonso V para João II acaba por ser um primeiro momento em que o 'rolar de cabeças' nos níveis superiores do Poder político quase acaba por não se fazer sentir ao nível dos burocratas da *Chancelaria* (Mota, 1989).

* * *

Tenhamos, agora, em conta a instância mais propriamente política, o *Conselho* régio. Independentemente das novidades ocorridas ao tempo de João I, a verdade é que a visão que lhes proponho se afasta algo da perspectiva *instituinte* que a Historiografia sobre Castela medieval é corrente apresentar sobre o Conselho respectivo (Dios, 1982; Suárez Fernandez, 1987). Porque o certo é que os Borgonhas terminais possuíam já um régio *consilium*, ainda que, porventura, algo inacabado na sua configuração institucional (Homem, 1990a: 221-278; Freitas, 2014). Tendo nomeadamente em conta a evolução do mesmo a partir do período dionisino (Homem, 1990a: 234-236), deparam-se-nos na

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

Chancelaria actos referidos com mandados «con Conselho de sa Corte» ou, numa fase subsequente (1349-1358), «pelos do seu conselho» ou «visto o feito com os do seu conselho», ao mesmo tempo podem estar entre os *consilarii* indivíduos como os titulares dos ofícios de Alferes, Mordomo e Chanceler, ou ainda alguns dos Mestres das Leis, expressão designativa, até meados de Trezentos, de habilitados com estudos superiores jurídicos. Estas referências genéricas ao Conselho ou aos seus membros não carecem de antecedentes em Duzentos, inclusivamente em tempos de Afonso III. Mas reinando Afonso IV e Pedro I denotam-se menções à actividade individualizada deste ou daquele conselheiro, nomeadamente no domínio da Diplomacia. Ao mesmo tempo, têm estes últimos reis no seu Conselho membros do episcopado ou um Mestre de Cristo (Estêvão Gonçalves), figuras nobres das famílias Pacheco, Cogominho ou Teles de Meneses ou homens da oficialidade.

Como em múltiplas circunstâncias ocorre, a década e meia fernandina presencia situações qualificáveis de involução, e pelo menos a partir de 1372-73:

a) Antes de mais, uma sub-representação da nobreza, da clerezia e dos oficiais em actividade plena.

b) O grosso dos presentes está assim em ex-oficiais, com exercício entre *ca.* 1355 e *ca.* 1380.

c) Conjugadas as duas situações, parece indubitável a existência de situações de perturbação na sociedade política fernandina.

Que se passará subsequentemente? O que me leva, ainda que sem qualquer perspectiva *instituinte*, a questionar as novidades joaninas (Homem, 1990a: 236-239 e 246-247).

Os conselhos régios tardo-medievos podem oscilar – e é uma questão de fundo – entre uma dimensão de *representação da comunidade* – quais *micro-Cortes* – e outra de *assessoramento dos monarcas*. As circunstâncias do acesso do Mestre de Avis à realeza não farão por certo surpreender que a primeira destas dimensões se afirme como

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

claramente predominante até à viragem do século. Aliás, as Cortes de 1385 haviam reivindicado uma representação naquele órgão dos quatro estados do Reino: assim, num total de 14 personalidades, duas estariam pelos prelados, quatro pelos fidalgos, quatro pelos letrados e uma por cada uma das quatro principais cidades do Reino (Lisboa, Porto, Coimbra e Évora) (Caetano, 1985: 108-109); o Rei aceita apenas seis dos propostos: (Homem, 1990a: 237), isto no quadro do que a Historiografia incidente sobre Castela Medieval tem designado como *estamentalização* (Maravall, 1972; Maravall, 1973: 355 ss.; Moxó, 1975: 197-326; Dios, 1982; Torres Sanz, 1982; Homem, 1990a: 269-270), algo entre nós sem dúvida relativo. O que não quer dizer que o Conselho deste primevo *Rei de Boa Memória* não ostente de início uma relativa colegialidade no seu funcionamento concreto (Homem, 1990a: 238). De qualquer modo, o *consilium* joanino é quase por norma referido em abstracto ou por uma pequena pluralidade de membros (dois, três, quatro...). Ou seja, haverá uma totalidade alargada de conselheiros, que raramente reúne em pleno (v.g. em circunstâncias como a que precederam Torres Vedras / 1414) (Freitas, 2014), destacando-se por outro lado um *núcleo duro* em que o monarca pode delegar determinadas tarefas, incluindo as incaracterísticas subscrições de actos de Chancelaria, mas isto apenas nos períodos de 1384-1400 e 1421-1433. O que, em termos de História comparada das instituições, até nem será coisa única: pense-se nos *cabidos* catedrais ou colegiais (Rodrigues, 2000).

* * *

E será tempo de me ir aproximando do final.

Quando, naquele dia 25 de Julho de 1415, a frota zarpa do Restelo (Coelho, 2005: 171-188), o dinasta-fundador dispunha de sólidas razões para reflectir. Com 57 anos de idade, era Rei há 30 e acabava de enviuar, na sequência de um matrimónio de 20 e tantos anos que lhe garantira a sucessão e a continuidade dinástica. E eram os três sobreviventes varões primogénitos que com ele estavam na empresa. Dispunha de uma sólida equipa de conselheiros e de oficiais burocratas, entre os quais caberá neste momento realçar os dois vedores da Fazenda:

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

- Ao mais antigo e conhecido, João Afonso de Alenquer (em funções como tal desde 1400) (Homem, 1990b: 327-329), atribui Zurara um (bem conhecido) protagonismo de fundo na génese do empreendimento (Homem, 2009a); é questão que não irei aqui pormenorizar.

- Muito menos presente na Historiografia, o outro titular, Álvaro Gonçalves de Freitas (em funções como tal desde 1404) (Homem, 1990b: 279-280), não vai na armada e fica no quadrilátero peninsular, com os infantes Isabel, João e Fernando, como que assegurando o despacho corrente numa altura em que não está provido o ofício de Chanceler (Homem, 1990b: 469).

Esta última situação não carecerá de paralelos nas monarquias europeias do tempo, embora não pareça ter muitas circunstâncias equivalentes entre nós; e haverá que fazer realçar que João I já não era propriamente um *jovem*, até segundo o ideário da época sobre as *idades* ao longo de uma vida (Guenée, 1986; Mornet, 1988: 119-154). E é óbvio que apenas um Rei que dispõe – e sabe que dispõe – de um *aparelho de Estado* sólido pode permitir-se participar numa tal expedição, com três dos seus varões e parte da sua oficialidade, e deixando no Reino os descendentes mais novos, tudo sob os *poderes delegados* de um oficial que, ainda que com mais de 15 anos de carreira, não era hierarquicamente o mais elevado. Aquilo de que João I dispunha fôra em muito boa parte construído nas três décadas de *munus* que já levava feitas; mas em outra parte fôra herdado dos monarcas precedentes. E como não lembrar nesse momento o Rei seu pai, votado a tão singular diagnóstico do cronista, e a quem alguém vaticinara que um seu filho de nome **João** estava destinado a elevados feitos ?...

Lisboa, 21 de Novembro de 2015

Bibliografia:

1. Fontes impressas

1.1 Crónicas:

LOPES, Fernão (1965), *Crónica de D. Pedro I*, ed. com prefácio de Damião PERES, Porto, Civilização.

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

LOPES, Fernão (1966), *Crónica de D. Fernando*, ed. com prefácio de Salvador Dias ARNAUT, Porto, Civilização.

LOPES, Fernão (1983a), *Crónica de D. João I*, parte I, ed. com textos proemiais de António SÉRGIO e Humberto Baquero MORENO, reed., Porto, Civilização.

LOPES, Fernão (1983b), *Crónica de D. João I*, parte II, ed. com textos proemiais de M. Lopes de ALMEIDA e A. de Magalhães BASTO, reed., Porto, Civilização.

ZURARA, Gomes Eanes de (1899-1900), *Crónica de D. João I* [parte III], 3 vols., ed. Luciano CORDEIRO, Lisboa.

1.2 Fontes documentais:

ALBUQUERQUE, Martim de; NUNES, Eduardo Borges [Ed.] (1988), *Ordenações del-Rei Dom Duarte*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

DIAS, João J. Alves *et al.* [Ed.] (1982), *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*, Lisboa, Estampa.

DIAS, João J. Alves [Ed.] (2002), *Ordenações Manuelinas: Livros I a V. Reprodução em fac-símile da edição de Valentim Fernandes (Lisboa, 1512-1513)*, 5 vols., Lisboa, Centro de Estudos Históricos / Universidade Nova de Lisboa.

DIAS, João J. Alves [Ed.] (2004-2005), *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, 6 tomos, Lisboa, Centro de Estudos Históricos / UNL.

Ordenações (1984a), *Ordenações Afonsinas*, reimpr. da ed. de 1792, 5 vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

Ordenações (1984b), *Ordenações Manuelinas*, reimpr. da ed. de 1797, 5 vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

SILVA, Nuno J. Espinosa Gomes da; RODRIGUES, Maria Teresa Campos [Ed.] (1971), *Livro das Leis e Posturas*, Lisboa, Faculdade de Direito / UL.

2. Estudos:

ALBUQUERQUE, Martim de (1993), “Infante (O) D. Pedro e as Ordenações Afonsinas”, *Biblos*, 69: 157-171; reed. in ALBUQUERQUE (2002): 41-63.

ALBUQUERQUE, Martim de (2002), *Estudos de Cultura Portuguesa*, vol. 3, Lisboa IN/CM.

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

ALBUQUERQUE, Ruy de; ALBUQUERQUE, Martim de (1993), *História do Direito Português*, I, 8.^a ed., Lisboa, Pedro Ferreira.

AUTRAND, Françoise [Ed.] (1985), *Prosopographie et genèse de l'État Moderne*, Paris, ENSJF.

AZEVEDO, Carlos Moreira [Dir.] (2000), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. A-C, Lisboa / Mem Martins, Círculo de Leitores / Centro de Estudos de História Religiosa – Universidade Católica Portuguesa.

BARATA, Filipe Themudo; HENRIQUES, António Castro (2011), “Economic and Fiscal History”, in MATTOSO [Dir.]; ROSA; SOUSA; BRANCO [Ed.], (2011): 261-281.

BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada [Ed.] (1991), *Memória (A) da Nação [Actas do Colóquio]*, Lisboa, Sá da Costa.

BRAGA, Paulo Drumond (2015), *Uma Lança em África. História da Conquista de Ceuta*, Lisboa, A Esfera dos Livros.

CAETANO, Marcello (1985), *Crise (A) Nacional de 1383-1385. Subsídios para o Seu Estudo*, reed., Lisboa / São Paulo, Verbo.

CAETANO, Marcello (2000), *História do Direito Português (Sécs. XII-XVI)*, 4.^a ed., seguida de *Subsídios para a História do Direito em Portugal no séc. XVI*, textos introdutórios e notas de Nuno Espinosa Gomes da SILVA, Lisboa / São Paulo, Verbo.

CAETANO, Pedro Nuno Pereira (2011), *Burocracia (A) Régia como veículo para a titulação nobiliárquica. O caso do doutor João Fernandes da Silveira*, dissert. de mestrado / UP, Porto: s.e.

COELHO, Maria Helena da Cruz (2005), *D. João I: o que re-colheu Boa Memória*, Rio de Mouro, Círculo de Leitores.

COELHO, Maria Helena da Cruz (2011), “Municipal power”, in MATTOSO [Dir.]; ROSA; SOUSA; BRANCO [Ed.] (2011): 209-230.

COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho (1995), “Origines et évolution du registre de la chancellerie royale portugaise (XIIIe-XVe siècles)”, *Revista da Faculdade de Letras [UP]. História*, II sér., XII: 47-76.

COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho [Coord.] (1996), *Portugal em definição de fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à*

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

Crise do Século XIV (= SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira [Dir.], *Nova História de Portugal*, vol. III), Lisboa, Presença.

COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho [Coord.] (1999), *Génese (A) do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*, Lisboa, UAL.

COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero [Coord.] (1986), *Poder (O) concelhio: das origens às Cortes Constituintes. Notas da História Social*, Coimbra, CEFA.

COSTA, Mário Júlio de Almeida (1992), *História do Direito Português*, 2.^a ed., Coimbra, Almedina.

DIAS, João José Alves [Coord.] (1998), *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica* (= SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira [Dir.], *Nova História de Portugal*, vol. V), Lisboa, Presença.

DIAS, João José Alves; BRAGA, Isabel Drumond; BRAGA, Paulo Drumond – “Conjuntura (A)”, in DIAS: [Coord.] (1998): 725-731.

DIOS, Salustiano de (1982), *Consejo (El) Real de Castilla (1385-1522)*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales.

DOMINGUES, José (2008), *Ordenações (As) Afonsinas. Três séculos de Direito Medieval (1211-1512)*, Sintra, Zéfiro.

DOMINGUES, José (2010), “A Última Reforma do Direito Medieval Português”, *Lusíada – Porto / Direito*, 1/2: 359-437.

DOMINGUES, José (2013a), “Primeiros (Os) livros de Ordenações do reino de Portugal”, *e-SLegal History Review*, 15.

DOMINGUES, José (2013b), “Exame Crítico às Leis de El-Rei D. Afonso III”, *Lusíada – Porto / Direito*, 7/8: 185-223.

DOMINGUES, José [Et al.] (2013), *CLIMA: Corpus Legislativo da Idade Média Anotado*, disponível em <http://www.ulusiada.pt/clima/> (consultado em 2015/11/03).

DOMINGUEZ, Rodrigo da Costa (2013), *Financiamento (O) da coroa portuguesa nos finais da Idade Média: entre o «Africano» e o «Venturoso»*, tese de doutoramento / UP, policop., Porto, s.e.

DUARTE, Luís Miguel (1999), *Justiça e criminalidade no Portugal medieval (1459-1481)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

DUARTE, Luís Miguel (2007), *D. Duarte: requiem por um Rei triste*, 2.^a ed., Lisboa, Temas & Debates.

DUARTE, Luís Miguel (2015), *Ceuta 1415. Seiscentos anos depois*, Lisboa, Horizonte.

FERRO, Maria José Pimenta (1979), *Judeus (Os) em Portugal no século XIV*, Lisboa, Guimarães [reed.] (2000): v. TAVARES, Maria José Ferro).

FREITAS, Judite A. Gonçalves de (1996), *Burocracia (A) do «Eloquente» (1433-1438): Os textos, as normas, as gentes*, Cascais, Patrimonia.

FREITAS, Judite A. Gonçalves de (2001), «*Teemos por bem e mandamos*». *A Burocracia Régia e os seus oficiais em meados de Quatrocentos (1439-1460)*, Cascais, Patrimonia.

FREITAS, Judite A. Gonçalves de (2006), “Tradição legal, codificação e práticas institucionais: um relance pelo poder régio no Portugal de Quatrocentos”, *Revista da Faculdade de Letras [UP], História*, III série, 7: 51-67.

FREITAS, Judite A. Gonçalves de (2009), “Royal (The) Chancery at the end of the Portuguese Middle Ages: diplomatics and political society”, *e-Journal of Portuguese History*, 7 (2): 1-23.

FREITAS, Judite A. Gonçalves de (2011), *Estado (O) em Portugal (séculos XII-XVI): modernidades medievais*, Lisboa, Alêtheia.

FREITAS, Judite A. Gonçalves de (2014), “Reunião (A) magna de Torres Vedras de 1414: um Conselho de Estado?”, in SILVA [Coord.] (2014): 53-64.

GARCÍA CAMPILLO, José Miguel (2015), “Reyes bastardos: Enrique II de Castilla y Juan I de Portugal”, *Clio. Revista de Historia*, 164: 42-49.

GODINHO, Vitorino Magalhães (1991), “Naufrágio (O) da memória nacional e a nação no horizonte do *marketing*”, in BETHENCOURT; CURTO [Coord.] (1991): 15-28.

GOMES, Rita Costa (1995), *Corte (A) dos Reis de Portugal no final da Idade Média*, Lisboa, Difel.

GOMES, Rita Costa (2003), *Making (The) of a Court Society. Kings and Nobles in Late Medieval Portugal*, Cambridge, Cambridge University Press [trad. ingl. de GOMES (1995)].

GOMES, Rita Costa (2005), *D. Fernando*, Mem Martins, Círculo de Leitores.

GONÇALVES, Iria (1999), “Estado Moderno, Finanças Públicas e Fiscalidade Permanente”, in COELHO; HOMEM [Coord.] (1999): 97-110.

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

GRAF, Carlos Eduardo de Verdier (2011), *D. João Esteves da Azambuja: exemplo da interligação de poderes (séculos XIV e XV)*, dissert. de mestrado / UP, Porto, s.e.

GUENÉE, Bernard (1986), “Âge (L’) des personnes authentiques: ceux qui comptent dans la société médiévale sont-ils jeunes ou vieux ?”, in AUTRAND [Ed.] (1986): 246-279.

HENRIQUES, António Maria Braga de Macedo de Castro (2008), *State Finance, War and Redistribution in Portugal (1249-1527)*, tese de doutoramento / U. York.

HESPANHA, António M. (1982), *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Almedina.

HESPANHA, António M. [Coord.] (1993), *Antigo (O) Regime (1620-1807)* (= MATTOSO, José [Dir.], *História de Portugal*, vol. 4), Lisboa, Círculo de Leitores.

HESPANHA, António M. (1997), *Panorama Histórico da Cultura Jurídica Europeia*, Mem Martins, Europa-América.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (1989), “Sociedade (A) política joanina (1384-1433): para uma visão de conjunto”, *En la España Medieval*, 12: 231-241.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (1990a), *Portugal nos Finais da Idade Média: Estado, Instituições, Sociedade Política*, Lisboa, Horizonte.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (1990b), *Desembargo (O) Régio (1320-1433)*, Porto, INIC/CHUP.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (1994), “Dionisius et Alphonsus, Dei gratia reges et communis utilitatis gratia legiferi”, *Revista da Faculdade de Letras [UP]. História*, II ser., XI: 11-110.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (1996), “Prosopographie et Histoire de l’État: La bureaucratie des rois portugais aux XIVE et XVe siècles – recherches faites, recherches à faire”, in GENET, Jean-Philippe; LOTTES, Günther [Ed.] (1996), *État (L’) Moderne et les Élités. Apports et limites de la méthode prosopographique*, Paris, Publications de la Sorbonne: 29-37.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (1999a), “Législation et compilation législative au Portugal du début du XVe siècle: la genèse des Ordonnances d’Alphonse V”, in AUTRAND, Françoise; GAUVARD, Claude; MOEGLIN, Jean-Marie [Ed.] (1996), *Saint-Denis et la royauté. Études offertes à Bernard Guenée, Membre de l’Institut*, Paris, Publications de la Sorbonne: 671-689.

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (1999b), “Rei e «estado real» nos textos legislativos da Idade Média portuguesa”, *En la España Medieval*, 22: 177-185.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (2001), “Este Reino a que o Gama voltou...: em torno da «modernidade» do Portugal manuelino”, in MAGALHÃES, Joaquim Romero; FLORES, Jorge Manuel [Coord.] (2001), *Vasco da Gama: Homens, Viagens e Culturas. Actas do Congresso Internacional* [Lisboa, 1998, Nov.], vol. 1, Lisboa, CNCDP: 495-512.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (2002-2004), “Poder e poderes no Portugal de finais da Idade Média”, in VENTURA, Leontina [Coord.] (2002-2004), *Economia, Sociedade e Poderes. Estudos em homenagem a SALVADOR DIAS ARNAUT*, Coimbra / Lisboa, Fac. Letras – Comissão Científica do Grupo de História / Editora Ausência: 73-102.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (2006), “Do Douro internacional ao Côa: poderes e quadros institucionais numa região de fronteira”, in *Estudos em Honra de Ruy de Albuquerque*, vol. I, Lisboa / Coimbra, Fac. Direito-UL / Coimbra Editora: 205-232.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (2009a), “Mário de Albuquerque e António Sérgio: revisitação de uma polémica”, in *Estudos em memória do Prof. Doutor Mário de Albuquerque*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa – Instituto Histórico Infante D. Henrique, 2009, pp. 177-235.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (2009b), “Oficiais (Os) da Justiça central régia nos finais da Idade Média portuguesa (ca. 1279-ca. 1521)”, *Medievalista* [Em linha]. Nº 6 (Julho de 2009). [Consultado 19.10.2009]. Disponível em <http://www2.fcsh.unl.pt/iem/medievalista/>. ISSN 1646-740X.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (2010), “Prelados e clérigos régios no meio-século joanino (1384-1433): para uma reapreciação de situações”, in *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Martim de Albuquerque*, vol. I, Lisboa / Coimbra, Faculdade de Direito da UL / Coimbra Editora: 205-211.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (2011), “Central Power: Institutional and Political History in the Thirteenth-Fifteenth Centuries”, in MATTOSO [Dir.] ROSA; SOUSA; BRANCO [Ed.] (2011): 179-208. Versão port. in HOMEM (2017): 117-147.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (2015), “De João das Regras ao Conselho Régio: os legistas na afirmação da nova dinastia”, in DOMINGUES, Francisco Contente;

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

HORTA, José da Silva; VICENTE, Paulo David [Ed.] (2015), *D'Aquém, d'Além, e d'Ultramar. Homenagem a António Dias Farinha*, vol. II, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa: 1457-1471.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (2017), *Rei (O) e a Lei: estudos de História Institucional da Idade Média Portuguesa (1279-1521)*, Porto, U. Porto Edições, 448 pp.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho; BECEIRO PITA, Isabel (2007), “Rey y «totalidad nacional» en la obra de Don Duarte: en torno a los conceptos de prudencia y consejo”, *Hispania*, vol. LXVII, n.º 227 (septiembre-diciembre): 929-944.

MAGALHÃES, Joaquim Romero [Coord.] (1993), *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)* (= MATTOSO, José [Dir.] – *História de Portugal*, vol. 3), Lisboa, Círculo de Leitores.

MARAVALL, José António (1972), *Estado Moderno y mentalidade social*, 2 vols., Madrid, Revista de Occidente.

MARAVALL, José António (1973), “«Hombres (Los) de saber» o letrados e la formación de su consciencia estamental”, in IDEM, *Estudios de Historia del pensamiento español*, 2.ª ed., Madrid: 355-370.

MARQUES, A. H. de Oliveira (1987), *Portugal na crise dos séculos XIV e XV* (= SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira [Dir.], *Nova História de Portugal*, vol. IV), Lisboa, Presença.

MARQUES, José (1988), *Arquidiocese (A) de Braga no século XV*, Lisboa, IN/CM.

MATTOSO, José; SOUSA, Armindo de (1993), *História de Portugal, 2. A Monarquia feudal (1096-1480)* (= MATTOSO, José [Dir.] *História de Portugal*, 2), Lisboa, Círculo de Leitores.

MATTOSO, José [Dir.]; ROSA, Maria de Lurdes; SOUSA, Bernardo Vasconcelos e; BRANCO, Maria João [Ed.] (2011), *Historiography (The) of Medieval Portugal (c.1950-2010)*, Lisboa, IEM / UNL.

MONTEIRO, João Gouveia; COSTA, António Martins (2015), *1415: a conquista de Ceuta*, Lisboa, Presença.

MORNET, Élisabeth (1988), “Âge et pouvoir dans la noblesse danoise (1390-1520)”, *Journal des Savants* (janvier-juin): 119-154.

MOTA, Eugénia Pereira da (1989), *Do «Africano» ao «Príncipe Perfeito» (1480-1483): caminhos da burocracia régia*, tese de mestrado / UP, policop., Porto, s.e.

Armando Luís de Carvalho Homem - Louvor de Trezentos - História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 9 nº 1. 2019. 147-166. DOI: 10.21747/0871164X/hist9_1a6

MOXÓ, Salvador de (1975), “Sociedad (La) política castellana en la época de Alfonso XI”, *Cuadernos de História anexos de la Revista HISPANIA*, 6. *Estudios sobre la sociedad hispánica en la Edad Media*, Madrid: 197-326.

PRATA, Jorge Manuel de Bastos Pina Martins (2012), *Poder e justiça no reinado de D. Afonso IV*, tese de mestrado / UC, Coimbra, s.e.

RAU, Virgínia (2009), *Casa (A) dos Contos. Os três mais antigos regimentos dos Contos. Para a História do Tribunal de Contas*, reeds. com texto prefacial de Guilherme d'Oliveira MARTINS, Lisboa, IN/CM.

RODRIGUES, Ana Maria S. A. (2000), “Cabido”, in AZEVEDO (Dir.), 2000: 278-280

SILVA, Carlos Guardado da [Coord.] (2014), *Conquista (A) de Ceuta: conselho régio de Torres Vedras (= Turres Veteras, XVII)*, Lisboa / Torres Vedras, Colibri / Câmara Municipal.

SILVA, Nuno J. Espinosa Gomes da (1991), *História do Direito Português. Fontes de Direito*, 2.^a ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto (2005), *D. Dinis*, Rio de Mouro, Círculo de Leitores.

SOUSA, Armindo de (1985), “Discurso (O) político dos concelhos nas Cortes de 1385”, *Revista da Faculdade de Letras [UP]. História*, 2.^a sér., 2: 9-44.

SUÁREZ FERNÁNDEZ, L. (1987), “Crisis (La) de 1383: el punto de vista castellano”, in *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. I, Porto, INIC / CHUP: 55-68.

TAVARES, Maria José Ferro (1982), *Judeus (Os) em Portugal no século XV*, vol. I, Lisboa, Universidade Nova / Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

TAVARES, Maria José Ferro (2000), *Judeus (Os) em Portugal no século XIV*, 2.^a ed., Lisboa, Guimarães [reed. de FERRO, (1979)].

TAVARES, Maria José Ferro (2013), *Fernando e Leonor: um reinado (mal)dito*, Lisboa, Chiado Editora.

TORRES SANZ, David (1982), *Administración (La) Central Castellana en la Baja Edad Media*, Valladolid, U. Valladolid.